

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 23/05/2025

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1º ALIENAÇÃO ANTECIPADA/TRÁFICO/VE**

O Doutor **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0011229-26.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA: 2 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 9h00min.** (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO**

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (Oitenta por cento)** para os art. 144-A do CPP, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA: 12 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 9h00min.** (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2023, Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019, conforme relação constante no anexo I deste edital, com direito a documentação:**

**1.1.1 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – veículos que poderão voltar a circular.

**1.1.2 –** Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

**2.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

**2.2.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

**2.4.** Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

### **3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

**3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

**3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

**3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

### **4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**28, 29 e 30 de maio 2025**, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

**4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

**4.3.** Bens não arrematados no 1º leilão, estarão disponíveis para visitação nos **dias 9, 10 e 11 de junho de 2025**.

### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

**5.6.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [contato@wrleiloes.com.br](mailto:contato@wrleiloes.com.br);

**5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

**5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

## **6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**6.1.** O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

## **7. DOS LANCES:**

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

**7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

**7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

**7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

**7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

**7.6.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

**7.7.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## 8. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

**8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial – art. 144-A do CPP (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

**8.2.2.** Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO;

**8.2.3.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

**8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

**9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

**9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate;

d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará na declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

- 13.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;
- 13.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;
- 13.4.** A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;
- 13.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;
- 13.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;
- 13.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;
- 13.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);
- 13.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 22 de maio de 2025

**EDUARDO CARVALHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS**

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O 1º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas – ART. 144-A CPP, LEI 11.343/06/ Resolução/CNJ nº558/2024 |          |                       |          |                   |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|-------------------|---------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                 | PLACA    | MARCA/ MODELO         | COR      | CHASSI            | PROCEDIMENTO              |
| 01                                                                                                                                                                   | NAM-1520 | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA    | 9C2JC30202R102662 | 0834414-08.2024.8.23.0010 |
| 02                                                                                                                                                                   | NAO-8I04 | HONDA/CG 125 FAN KS   | VERMELHA | 9C2JC4110CR527489 | 0803070-72.2025.8.23.0010 |
| 03                                                                                                                                                                   | JXW-8G24 | GM/CELTA 4P LIFE      | PRATA    | 9BGRZ48908G257577 | 0806115-84.2025.8.23.0010 |
| 04                                                                                                                                                                   | PHG-4770 | VW/AMAROK             | PRETA    | WV1DB42H1FA052638 | 0844234-51.2024.8.23.0010 |
| 05                                                                                                                                                                   | NAK-6328 | YAMAHA/YBR 125 E      | PRATA    | 9C6KE0100Y0009828 | 0838913-35.2024.8.23.0010 |

ANEXO II– RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO                           | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------|----------------|
| 01   | REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO                 | R\$ 119,23     |
| 02   | REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG      | R\$ 261,00     |
| 03   | REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG   | R\$ 340,00     |
| 04   | REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS                        | R\$ 80,00      |
| 05   | DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO                  | R\$ 15,00      |
| 06   | DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG       | R\$ 20,00      |
| 07   | DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG | R\$ 38,00      |
| 08   | DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS                   | R\$ 19,00      |
| 09   | RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO               | R\$ 180,00     |
| 10   | RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO                | R\$ 90,00      |